

L E I N. 9.661, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de reajuste do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e o valor da Bolsa-auxílio dos Estagiários do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores das Tabelas de Salário dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e o valor da Bolsa-auxílio dos Estagiários do Poder Executivo, ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 2 de fevereiro de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)

(Projeto de Lei n. 37/2018, de autoria do Poder Executivo)